

SANEAMENTO DE COMUNICAÇÕES

TC-020.592/2004-0

COMUNICAÇÕES EXPEDIDAS

Deliberação a ser comunicada: Acórdão 3311/2010-TCU-Plenário (peça 10, pp. 34-36), Sessão de 08/12/2010, Acórdão 2489/2013-TCU-Plenário, Sessão de 11/09/2013, e Acórdão 1355/2016-TCU-Plenário, Sessão de 25/05/2016 (peça 70).

Responsável: Construsonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00)

Destinatário	Ofício (peça)	Informação no AR (peça)	Situação	Proposta de encaminhamento ¹
Manoel Rodrigues Martins Moura, representante legal da empresa Construssonda Construções Ltda.	2117/2011 (peça 11, pp. 48-49)	Entregue em 28/07/2011 (peça 12, p. 13)	Entregue	Realizar notificação da empresa acerca das referidas deliberações por edital , levando em consideração que a mesma fora notificada no <u>endereço pessoal</u> de seu representante legal, Sr. Manoel Rodrigues Martins Moura, e que este não compareceu aos autos em nome da referida pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004; bem como em face do 9.1 do MMC nº 10/2018 – Segecex. Atentar para o CNPJ correto da Construtora Osaka Indústria e Comércio Ltda., grafado erroneamente no referido ofício como 03.586.077/0001-05, quando o correto seria 63.586.077/0001-05 (vide Acórdão 1567/2011-TCU-Plenário, peça 12, p. 18).
Manoel Rodrigues Martins Moura, representante legal da empresa Construssonda Construções Ltda.	0081/2018 (peça 165)	Entregue em 30/01/2018 (peça 165)	Entregue	

¹ vide orientações, na página seguinte

SECEX/MA, 26/3/2018.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL ALVES DA SILVA
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 10.587-2

Orientações¹

Possíveis encaminhamentos a serem adotados, a depender do motivo da devolução pelos Correios

- 1) **Não retorno do AR, decorridos 30 dias da expedição:** analisar se a comunicação foi efetivamente entregue, verificando código de rastreamento dos Correios/ECT. Caso entregue, propor reexpedição de novo ofício ao mesmo endereço. Caso não entregue, propor reexpedição no mesmo endereço e em outros porventura encontrados nas pesquisas, ou edital, caso não detectados novos logradouros. Em qualquer caso sempre juntar comprovante de rastreamento e de cobrança do AR, referenciando a respectiva peça na tabela.
- 2) **Ausente 3x:** notificar no mesmo endereço e em outros porventura encontrados.
- 3) **Não procurado:** realizar buscas de novos endereços para renotificação. Em caso de insucesso nas buscas, notificar por edital.
- 4) **Número inexistente:** realizar buscas de novos endereços para renotificação. Em caso de insucesso nas buscas, notificar por edital
- 5) **Desconhecido:** realizar buscas de novos endereços para renotificação. Em caso de insucesso nas buscas, notificar por edital
- 6) **Falecido:** juntar tela do SISOBI, na qual consta o cartório de registro do óbito. Diligenciar ao referido cartório, vara de sucessão e INSS, a fim de obter certidão de óbito e informações de possíveis sucessores/inventário/partilha/espólio, conforme modelos.
- 7) **Mudou-se:** realizar busca de novos endereços para renotificação. Em caso de insucesso nas buscas, notificar por edital.
- 8) **Recusado:** realizar busca de novos endereços para renotificação. Em caso de insucesso nas buscas, notificar por edital.
- 9) **Não procurado:** realizar busca de novos endereços para renotificação. Em caso de insucesso nas buscas, notificar por edital.

Obs: Tal procedimento por parte da ECT advém da Portaria nº 567, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações (Dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no território nacional), a qual estabelece em seus arts. 2º e 4º, que será efetivada entrega interna, ou seja, o objeto postal deve ser procurado e entregue ao destinatário em unidade da ECT, quando as características do respectivo serviço ou o endereçamento do objeto assim o determinar, ou não forem atendidas algumas das seguintes condições: possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE; as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; não existir no local pessoa jurídica que cumpra os requisitos e as condições previstas na portaria específica do Serviço de Caixas Postais Comunitárias; o objeto, por suas características, tais como peso e dimensões, possibilite a entrega externa. Cabe aos Correios apurar e avaliar essas circunstâncias fáticas na localidade objeto da entrega a ser realizada, e, em se constatando que os objetos são destinados a áreas que não atendam aos requisitos acima, disponibilizar a correspondência aos clientes para entrega interna, na Agência dos Correios mais próxima ou em Caixa Postal, caso o assinante possua, dentro do prazo de guarda normativo, sendo que, transcorrido esse prazo sem ter sido procurado, o objeto é devolvido ao remetente com o motivo "Não Procurado".